REQUERIMENTO Nº 588/2021

“Requer informações sobre falta de médico aos finais de semana no PS Afonso Ramos”.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

**CONSIDERANDO** que vamos encaminhar esse requerimento e sua resposta ao **MP – Ministério Público do estado de São Paulo**, para ciência e se entender instaurar procedimento de investigação.

**CONSIDERANDO** que os Princípios que regem a Administração Pública, esta descritos no artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a transparência é um dever dos órgãos públicos e o cidadão tem direito ao acesso às informações;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Legislativo, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** a função de fiscalização dos atos do Poder Executivo, abrangendo os atos administrativos, de gestão e fiscalização financeira e orçamentária do município;

**CONSIDERANDO** que além das votações, os vereadores também têm o poder e o dever de fiscalizar a administração, cuidando da aplicação dos recursos e observando o orçamento público.

**REQUEIRO** que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d’Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Rafael Piovezan para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1. Porque aos finais de semana está faltando médicos para atender a população no Pronto Socorro Afonso Ramos?
2. Informar quantidade de médicos que presta serviço nos sábados e domingos?
3. A secretaria recebeu alguma reclamação via ouvidoria SUS ou diretamente na secretaria, que nos finais de semana a espera passa de 5 horas para ser atendido?
4. Informar quem é o coordenador do Pronto Socorro Afonso Ramos?

**ATENÇÃO:** Não estou solicitando copia de nenhum documento, sei que o município não esta obrigado a me fornecer cópias, estou ciente que, o Art. 63, Inciso IX, da LOM - Lei Orgânica do Município, dispõe sobre “prestar informações”, no entanto, não acompanhadas de documentos pertinentes, o que foi decidido pelo próprio TJ/SP, na ADIN nº 137.246-0/7- 00.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 28 de junho de 2.021.

**TIKINHO–TK**-Vereador

****